



EDITAL

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ, DER/PR, entidade autárquica estadual, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.669.324/0001-89, com sede e foro em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, sito à Avenida Iguaçu n.º 420, Bairro Rebouças, CEP 80.230-020, torna público que promoverá nas condições enunciadas neste Edital, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo “Menor Preço”, e contratação em regime de execução por empreitada por preço unitário.

PREGÃO ELETRÔNICO: 05/2024 – DER/DOP/SROESTE ComprasGov n.º 90005/2024 UASG n.º 463390 GMS no 520/2024 (PREG-e) TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 10/07/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 10 min do dia 10/07/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

CAPÍTULO I

1 OBJETO

O objeto desta licitação é a **contratação da execução dos serviços de readequação de trecho não pavimentado, na rodovia estadual PR-459 entre o Entroncamento da PR-449 e o início do pavimento no município de Clevelândia, com extensão aproximada de 27,04 km**, na área de abrangência da Superintendência Regional Oeste do DER/PR, conforme estabelecido no Termo de Referência, Projeto Básico de Engenharia e Planilha Orçamentária de referência, partes integrantes do Edital.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA

Integrante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

CAPÍTULO II

2 GENERALIDADES

2.1 SUPORTE LEGAL

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, a Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e suas alterações, o Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual n.º 33, de 1º de janeiro de 2015, e o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber.



2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.2.1 A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.
- 2.2.2 O prazo para a execução dos trabalhos será de **730 (setecentos e trinta)** dias corridos contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.
- 2.2.3 O prazo do CONTRATO poderá ser prorrogado na forma da lei.

2.3 PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 2.3.1 O preço global máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de: **R\$ 10.862.061,65 (dez milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)** e conforme estabelecido no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Edital. **A data base é setembro/2023.**
- 2.3.2 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.
- 2.3.3 Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores aos preços especificados no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** deste Edital.
- 2.3.4 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis auferidos com base no critério estabelecido no artigo 92 do c e na Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União.
- 2.3.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 2.3.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.3.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 2.3.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 2.3.9 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de não aceitação da proposta.
- 2.3.10 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 2.3.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 2.3.12 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 2.3.13 O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 2.3.14 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 2.3.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 2.3.16 No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 2.3.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 2.3.18 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da licitante contratada.
- 2.3.19 Os preços unitários, bem como encargos sociais, despesas administrativo-financeiras e de escritório central, remuneração da empresa e despesas fiscais utilizados para estabelecer o preço máximo deverão constar na proposta de preços.
- 2.3.20 As Licitantes deverão obedecer ao critério de disputa do sistema, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

2.4 RECURSOS FINANCEIROS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.4.1 Dotação Orçamentária 07730. 26.782.0538.8398 – Administração da Manutenção e Segurança do Sistema Rodoviário Estadual, Natureza da Despesa 3390.3921, Fonte 999.
- 2.4.2 Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados conforme **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.4.3 As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pela contratada em nome do órgão público titular do crédito (nome do órgão/entidade que efetuará o pagamento).

2.5 RETIRADA DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 2.5.1 Para a retirada do Edital e seus anexos, os interessados deverão acessar o site "www.gov.br/compras" ou www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 2.5.2 Para a retirada dos demais documentos licitatórios os interessados deverão acessar o site www.administracao.pr.gov.br/compras. Dúvidas sobre a retirada dos documentos podem ser esclarecidas na **Superintendência Regional Oeste pelo telefone (45) 3218-3500, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 18:00 horas**.
- 2.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.



- Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão/entidade licitante.
- 2.5.4 Todos os avisos pertinentes à presente licitação serão publicados na imprensa oficial, “www.gov.br/compras”, “Compras Paraná” ou www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 2.5.5 O Edital pode ser impugnado, motivadamente, devendo-se obedecer às seguintes datas limite:
- As impugnações e recursos administrativos deverão atender o disciplinado nos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Impugnação por qualquer cidadão ou empresa interessada em participar da presente licitação até o 3º dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
 - As impugnações deverão serem enviadas para o e-mail: licitacaocsc@der.pr.gov.br, e, ainda, incluir no site www.administracao.pr.gov.br/compras, “impugnação”, “incluir impugnação”, neste caso, com o documento anexado à inclusão.
 - As impugnações e consultas não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio e pelo Órgão Licitante, decidir a impugnação ao Edital.
- 2.5.7 Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejará a publicação de nova data para realização do certame.
- 2.5.8 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Órgão Licitante, inclusive Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Licitantes.
- 2.5.9 Caso a empresa adjudicatária não venha a assinar o respectivo contrato e/ou não iniciar os serviços no prazo estabelecido neste processo licitatório, o órgão licitante convocará, pela ordem de classificação, as outras licitantes e de acordo com a legislação vigente, para serem adjudicatárias do objeto ou procederá a uma nova licitação.
- 2.5.10 Incidindo a empresa adjudicatária na hipótese estabelecida no item anterior, a mesma estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

2.6 DATA, HORA E LOCAL FIXADOS PARA A ENVIO E SESSÃO DE ABERTURA / DISPUTA

- 2.6.1 A entrega das propostas e a sessão de abertura/disputa ocorrerão na seguinte data:

Sessão de abertura / disputa: 10 de julho de 2024, às 09 h 10 min.

- 2.6.2 A abertura será pelo sistema de Pregão Eletrônico, por meio da Internet, no site “www.gov.br/compras”, respeitando as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 2.6.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado por Portaria n.º 207 de 08 de maio de 2024, servidor do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, mediante a inserção e o monitoramento de dados geradores ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constantes no site “www.gov.br/compras”, e a quem incumbirá as atribuições e competências arroladas no art. 4 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

2.7 DOCUMENTOS INSTRUTORES DA LICITAÇÃO

Os documentos que instruem esta licitação são os seguintes:

- Edital;
- Anexos ao Edital.



2.8 SIGLAS

Para esta licitação serão usadas as seguintes siglas:

DER/PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná
DG	Diretoria Geral do DER/PR
DOP	Diretoria de Operações do DER/PR
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
CAT	Certidão de Acervo Técnico
CLE	Cadastro de Licitantes do Estado (do Paraná)
CND	Certidão Negativa de Débito
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COFINS	Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
CPF	Cadastro de Pessoa Física
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
CSLL	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido
DEAM	Departamento de Administração de Material
DECON	Departamento de Logística para Contratações Públicas
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
FGV	Fundação Getúlio Vargas
GFIP	Guia de FGTS e Informações à Previdência
GLCC	Gerência de Licitações, Contratos e Convênios
GMS	Gestão de Materiais e Serviços
GRPS	Guia de Recolhimento da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
ISS	Imposto sobre Serviços
LGPD	Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
OS	Ordem de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
PTG	Protocolo Geral
SEAP	Secretaria da Administração e da Previdência
SEIL	Secretaria de Infraestrutura e Logística
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

2.9 DEFINIÇÕES

Para esta licitação serão usadas as seguintes definições:

- Contratada: Empresa à qual será adjudicado o objeto licitado;
- Contratante: Órgão ou entidade responsável pela licitação;
- Licitante: Empresa que se propõe a executar, por determinado preço e em conformidade com os termos e condições deste Edital, o objeto licitado;
- Órgão ou Entidade Licitante: Órgão ou entidade responsável pela licitação.



2.10 RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I - Termo de referência.

Anexo II - Orçamento referencial e cronograma físico-financeiro.

Anexo III - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo IV - Modelo de declaração de indicação e autorização para Responsável Técnico / Preposto

Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento de exigências legais e constitucionais.

Anexo VI - Modelo de declaração - Banco do Brasil.

Anexo VII - Demonstrativo de orçamento da proposta e cronograma de desembolso.

Anexo VIII - Modelo de quadro demonstrativo do cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas.

Anexo IX - Minuta do contrato administrativo.

Anexo X - Modelo de carta proposta de preços.

Anexo XI - Modelo de declaração de conhecimento de abrangência do serviço.

Anexo XII - Reajuste de preços.

Anexo XIII - Modelo de Declaração de Produtos e Subprodutos de Madeira.

Anexo XIV - Mobilização e Desmobilização.

Anexo XV - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental.

Anexo XVI - Declaração de LGPD

CAPÍTULO III

3 DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 3.1 Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer Empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.
- 3.2 Não poderá participar da presente licitação:
 - 3.2.1 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - 3.2.2 Empresa que se encontre suspensa temporariamente de licitar e contratar com o Órgão Licitante;
 - 3.2.3 Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata;
 - 3.2.4 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, ou administrativo, ou sócios, sejam servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 3.2.5 Empresa em que um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e que estejam relacionados ao objeto da presente licitação;
 - 3.2.6 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.2.7 Que tenham em seu corpo societário pessoa física sócia e/ou profissional habilitado de empresa suspensa pelo Órgão Licitante ou declarada inidônea pela Administração; e,
 - 3.2.8 Empresas que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, se houver.



- 3.3 A permissão ou vedação quanto ao consorciamento de empresas observará o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 3.4 Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um consórcio ou isoladamente.
- 3.5 A empresa ou o consórcio de empresas que participar desta licitação não poderão contratar ou ter contrato de obras/serviços que estejam incluídas na consecução do objeto do presente edital.
- 3.6 A permissão ou vedação quanto a participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.
- 3.7 A empresa ou o consórcio de empresas deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 3.8 As empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro de Fornecedores do Estado no Portal de Compras do Estado (www.administracao.pr.gov.br/compras), nos termos do Decreto nº 9.762/2013, adotando esta como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato, considerando a previsão do art. 1º, § 4º do citado Decreto.
- 3.9 A Licitante vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro regular no sistema GMS, no site do SEAP DECON (www.administracao.pr.gov.br/compras), ante a exigência estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPÍTULO IV

4 CONSULTAS

- 4.1 As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser, obrigatoriamente, formuladas no site www.administracao.pr.gov.br/compras, "questionamento", "adicionar questionamento", até no máximo a seguinte hora e data:
- Até às 18h00min (dezoito horas) do dia 5 de julho de 2024.**
- 4.2 Os esclarecimentos serão comunicados formalmente a todas as Licitantes que disponibilizaram endereço eletrônico no momento da retirada do Edital no site www.administracao.pr.gov.br/compras, especificamente para esta licitação.
- 4.3 O **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** e demais Elementos Técnicos Instrutores estarão à disposição para consulta no site www.administracao.pr.gov.br/compras, "Licitações", "Anexos".
- 4.3.1 Não sendo formuladas consultas até o prazo indicado no **item 4.1** deste Edital, pressupõe-se que os documentos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e Habilitação.

CAPÍTULO V

5 DO CREDENCIAMENTO E DOS CÓDIGOS DE ACESSO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas ou consórcios interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de login e senha pessoal, intransferíveis, as quais devem ser obtidas mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no site eletrônico www.gov.br/compras.



- 5.2 As informações para o acesso ao Pregão Eletrônico podem ser obtidas no site www.gov.br/compras.
- 5.3 O login e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico do site www.gov.br/compras, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 5.4 O uso e o sigilo da senha de acesso pela Licitante são de sua exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por si ou por seu representante.
- 5.5 O credenciamento da Licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.6 Como requisito para participação no pregão, a Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital e de sua habilitação.
- 5.7 O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio eletrônico www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 5.8 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no Anexo II – Orçamento e Cronograma de Referência. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.
- 5.9 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

CAPÍTULO VI

6 DO CRITÉRIO DE DISPUTA

- 6.1 O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no site www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no novo ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa simultânea, acessar o sítio: www.gov.br/compras.
- 6.2 Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no **ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta arrematante.
- 6.3 A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

CAPÍTULO VII

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

- 7.1 As propostas iniciais poderão ser postadas a partir da data de publicação do Edital, pelo sistema eletrônico disponível no site www.gov.br/compras, podendo as Licitantes substituí-las ou excluí-las até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



- 7.3 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
- 7.4 A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5 A proposta deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus anexos.
- 7.6 A Licitante deverá fazer constar obrigatoriamente em campo próprio do site www.gov.br/compras, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de decadência do seu direito de preferência no certame.
- 7.7 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- 7.8 Todas as propostas classificadas serão consideradas para os lances na fase de disputa e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 7.9 A Proposta de Preços terá validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**.

CAPÍTULO VIII

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 A partir do horário e do dia previstos no sistema de Pregão Eletrônico, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 8.3 As Licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.
- 8.3.1 Ocorrendo eventual desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.4 Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.5 Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as Licitantes encaminhareм sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 A cada lance ofertado as Licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.
- 8.7 Os lances de cada Licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.
- 8.8 Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.9 Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do



menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

- 8.9.1 A fase de disputa terá o tempo fixado de **10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase**. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da Licitante arrematante.
- 8.10 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.11 Após a declaração da Licitante arrematante, o Pregoeiro advertirá sobre a abertura de prazo para que a empresa encaminhe os documentos de habilitação.

CAPÍTULO IX

9 DOCUMENTOS QUE DEVERÃO COMPOR A PROPOSTA VENCEDORA E A HABILITAÇÃO

9.1 PROPOSTA DE PREÇOS

Para a Proposta de Preços a Licitante arrematante deverá entregar:

- 9.1.1 A Carta Proposta de Preços, conforme **ANEXO X – MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá conter as seguintes informações:
- a) Preço total final proposto, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, destacando o mês/ano de referência da proposta.
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
 - c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;
 - d) Razão Social e CNPJ da Licitante;
 - e) Mês/ano de referência da proposta, que não poderá ser **inferior** ao mês/ano de referência do Orçamento do DER/PR;
 - f) Demonstrativo de orçamento da proposta e cronograma de desembolso, conforme **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, que deverá ser assinado por Engenheiro, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194/1966.
 - g) Na composição do preço orçado, deverão estar especificados os encargos sociais, despesas administrativas, lucro e despesas fiscais;
 - h) Deverá ser apresentada composição do BDI, conforme **ANEXO VIII – MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**.

9.1.2 Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, serão utilizadas as taxas adotadas pela contratada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico e financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado, em atendimento ao Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No caso de alteração do regime de tributação durante a execução do contrato, a contratada deverá informar o a contratada deverá informar o DER/PR para readequação das taxas visando garantir o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato.

9.1.3 Nos preços propostos para todos os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, mão de obra, equipamentos, veículos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.



9.1.4 A permissão quanto a subcontratação observará o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.5 Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da empresa contratada, salvo alterações legais das taxas de encargos sociais e despesas fiscais posteriores à apresentação das propostas.

Observações:

- Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último; e,
- No arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na carta proposta, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

9.2 REPRESENTANTE LEGAL

9.1.1 Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

9.1.2 Observação: cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

9.3 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1.3 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

- Declaração de que a Licitante se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, conforme **ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.
- Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.
- Empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de apresentar o documento descrito no item anterior. A não comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte implica na participação no pleito sem os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

9.4 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

- A Licitante vencedora deverá entregar as planilhas do **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, observados os limites estabelecidos no **ANEXO II - ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, contemplando o valor proposto, o cronograma físico, o prazo de execução e os desembolsos mensais previstos no Edital.
- As planilhas apresentadas no **ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO** deverão ser assinadas por Engenheiro Civil, com menção do



seu título profissional e número da Carteira Profissional, como dispõe os artigos 13 e 14, da Lei Federal nº 5.194/1966.

- A não apresentação de Cronograma Físico Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta da Licitante, porém, inconformidades meramente formais do mesmo deverão ser saneadas no momento da assinatura do contrato.
- O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato.

9.5 ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que a Licitante arrematante:

- Tomou conhecimento de todas as informações do termo de referência e dos atos preparatórios, e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação;
- Aderiu integralmente às condições do termo contratual;
- Aceitou os termos deste Edital; e,
- Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para a Habilitação Jurídica a Licitante arrematante deverá entregar:

- a) Registro comercial para empresa individual; ou
- b) Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado de todas as alterações, ou a consolidação respectiva devidamente registrada(s) na junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- 9.6.1 As provas de que tratam as alíneas a, b e c poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Observação: ainda que haja a possibilidade de participação de sociedades não empresárias, as licitantes deverão observar os impedimentos de participação elencadas no **item 3** do Edital, especialmente os **subitens 3.2.4 a 3.2.8**.

9.7 COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica, a Licitante arrematante deverá atender às especificações do item **12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para a qualificação Econômico-financeira a Licitante arrematante deverá apresentar:

- 9.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Licitante), dentro do prazo de validade do documento e com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da Proposta;
- 9.8.2. Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar a documentação:
 - a) Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios,
 - b) Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os



demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.8.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante:

- a) O Balanço Patrimonial deve ser acompanhado pela Demonstração do Resultado do exercício (DRE) relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentado na forma da lei.
 - b) Quando a data da abertura do certame for superior ao prazo limite de apresentação das Demonstrações Financeiras, conforme os termos da lei, somente serão aceitas as Demonstrações Financeiras do ano imediatamente anterior. Caso contrário, deve-se apresentar a última Demonstração Financeira apresentada, atualizado tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.
- Há dois prazos para apresentação das demonstrações contábeis:
 - Até final de maio do ano subsequente para as empresas obrigadas a apresentar ECD;
 - Até final de abril do ano subsequente as que não são obrigadas apresentar ECD.
 - É vedada a substituição das Demonstrações Financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em Jornal; ou
 - Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente, ou ainda SPED (com o seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital), inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
 - O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário” contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.
 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.8.4. SPED, com o seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

9.8.5. Índices financeiros mínimos: a comprovação da boa situação financeira da empresa deve constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1,25$$

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = AC / PC \geq 1,25$$



- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ISG = AT / (PC + ELP) \geq 1,25$$

- Os elementos das fórmulas anteriores são discriminados conforme a seguir:

AC	=	Ativo Circulante
AT	=	Ativo Total
ELP	=	Exigível em Longo Prazo
ILC	=	Índice de Liquidez Corrente
ILG	=	Índice de Liquidez Geral
ISG	=	Índice de Solvência Geral
PC	=	Passivo Circulante
RLP	=	Realizável em Longo Prazo

- 9.8.6. O Patrimônio Líquido mínimo exigido da Licitante corresponderá a 10% do valor orçado pelo DER/PR, conforme **item 2.3** deste edital;
- 9.8.7. Patrimônio líquido mínimo da licitante, exclusivamente com base nos dados do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor máximo orçado pelo DER/PR. Caso seja permitida no Anexo I – Termo de Referência a participação de empresas reunidas em consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido para a licitante individual em relação ao patrimônio líquido mínimo, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação.
- 9.8.8. As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço; e,
- 9.8.9. Na ocorrência de ausência ou de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a Licitante fornecido dados que possibilitem a verificação ou correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.

9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para a habilitação Fiscal e Trabalhista, a Licitante arrematante deverá entregar:

- 9.9.1 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- 9.9.2 Certidão de Regularidade de Tributos para com a Fazenda Federal por meio da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.9.3 Prova de Regularidade de Tributos Estaduais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar;
- 9.9.4 Prova de Regularidade de Tributos Municipais, da sede da matriz da Licitante, ou da filial quando for o caso e a natureza do tributo possibilitar, e do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação;
- 9.9.5 Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.9.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011;
- 9.9.7 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- a) As certidões referidas nos **subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4, 9.9.5 e 9.9.6** deste Edital, deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, independentemente de qualquer restrição.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora do certame, na hipótese de ter



apresentado qualquer certidão fiscal ou trabalhista com restrição, deverá comprovar sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor no certame, sob pena de decadência ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9.8 Observações:

- Há Certidões que poderão ser emitidas através de sistema eletrônico, via Internet.
- A documentação exigida deverá estar em plena validade, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação (exceto pela Certidão negativa de falência ou concordata, com prazo conforme indicado no **item 9.8.1** deste Edital).
- Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, a fim de providenciar Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, § 4º do Decreto (PR) nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação, deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de sujeitar-se a aplicação de sanção prevista neste Edital.

9.10 DEMAIS DOCUMENTOS

a) Demais documentos que a Licitante arrematante deverá entregar:

- Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais (**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**);
- Declaração de Conhecimento de Abrangência do Serviço (**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO**);
- Declaração de Produtos e Subprodutos de Madeira (**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA**);
- Declaração de Responsabilidade Ambiental (**ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**);
- Declaração - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (**ANEXO XVI**).
- As empresas inscritas no Cadastro de Licitantes do Estado (CLE) poderão apresentar o Certificado de Cadastro Técnico em vigência. O Certificado de Cadastro substituirá os documentos relacionados anteriormente, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação;
- Os documentos solicitados anteriormente devem estar válidos na data fixada para a abertura da licitação e, quando couber, devem estar devidamente assinados; e
- Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda cópia simples acompanhada do original para verificação pela comissão, ou por servidor público especialmente designado pela comissão. Os documentos publicados em órgão de imprensa oficial e aqueles emitidos por meio de sistema eletrônico via Internet não necessitam de autenticação.

b) A documentação exigida deverá estar em plena validade no dia da licitação, e na hipótese da inexistência de prazo de validade, deverá ser emitida com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura desta licitação (exceto pela Certidão negativa de falência ou concordata, com prazo conforme indicado no **item 9.8.1** deste Edital).

c) Substitutivamente aos documentos relacionados nos **subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.3, 9.9.4 e 9.9.5** nos termos do Decreto nº 9.762/2013, poderá ser apresentado Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, que ateste REGULARIDADE, com validade na data de abertura da licitação (www.administracao.pr.gov.br/compras).



- d) Recomenda-se que todas as licitantes adotem medida antecipatória, a fim de providenciar Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná já na fase de habilitação, para viabilizar e agilizar o processo de eventual contratação, tendo em vista que, por força das disposições constantes do art. 1º, § 4º do Decreto (PR) nº 9.762/2013, a empresa vencedora, no ato da contratação, deve estar cadastrada e em situação regular, sob pena de sujeitar-se a aplicação de sanção prevista neste Edital.

CAPÍTULO X

10 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Até a data de abertura da sessão pública, como anexo no Sistema www.gov.br/compras, é facultado às Licitantes apresentarem a Carta Proposta de Preços, conforme **ANEXO X - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, e conforme **item 9** deste Edital. Após a sessão, será estabelecido o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para que a Licitante arrematante envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação, bem como os documentos de habilitação, tudo conforme **item 9** deste Edital e, se necessário, documentos complementares, enviando-os para o e-mail: licitacaocsc@der.pr.gov.br, indicando informações de identificação da Licitante e do certame em questão.
- a) Obedecida a ordem de classificação, as demais classificadas somente serão chamadas para apresentar os seus documentos se a Licitante arrematante for desclassificada ou inabilitada.
- 10.2 A Licitante que se sagrar arrematante neste certame e que se recusar a apresentar os documentos ora previstos ou que, no seu contrato social, não apresentem objeto mercantil similar ao requerido nesta licitação, sujeitam-se a sofrer a aplicação das sanções estipuladas neste Edital, no Decreto 10.086/2022 e na legislação de regência.
- 10.3 As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, e poderão ser objeto de diligências do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do § 2º do art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 10.4 Critérios de saneamento de falhas para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte:
- a) Atendendo ao disposto no artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, no caso da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não regularização da documentação no prazo acima implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo facultado ao Órgão Licitante convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.5 Será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração ou documentação que não preencham os requisitos legais e as normas deste Edital.

CAPÍTULO XI

11 DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

- 11.1 Para o julgamento e classificação das propostas, serão consideradas classificadas as Licitantes que apresentarem propostas com preço igual ou inferior ao preço máximo estimado para a licitação. Serão



classificadas em ordem crescente de preços cotados, consoante o estabelecido no Edital e na legislação de regência.

- 11.2 As propostas serão desclassificadas pelo Pregoeiro caso se enquadrem nas hipóteses arroladas no art. 92 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 respeitado o prescrito na Súmula nº 262/2010 do Conselho Nacional de Justiça, ou apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Também serão desclassificadas propostas que apresentem um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se a Licitante desatender às exigências da fase de habilitação, ou ainda se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, dentro da validade da proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.
- 11.4 Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a Licitante posteriormente classificada para que seja obtido preço melhor.
- 11.5 No julgamento da habilitação e da proposta o Pregoeiro deverá promover o saneamento de falhas e a correção dos vícios de caráter formal e não essenciais, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos estritos termos do art. 79, §1º e §2º, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 11.6 Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, a Licitante arrematante será declarada vencedora e, se inexistente qualquer recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

CAPÍTULO XII

12 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 12.1 Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
- 12.2 A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.3 À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.
- 12.4 O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.
- 12.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, para o e-mail licitacaocsc@der.pr.gov.br.
- 12.6 Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora, através do e-mail razões deverão ser enviados, tempestivamente, para o e-mail licitacaocsc@der.pr.gov.br.



CAPÍTULO XIII

13 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 13.2 Informar e manter atualizado os números de telefone, endereço da empresa e endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 13.3 Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pela Licitante arrematante, não sendo permitido ao mesmo alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.

CAPÍTULO XIV

14 PROCEDIMENTOS GERAIS DO CONTRATO

- 14.1 O licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do contrato:
- 14.2 Registro na Junta Comercial do local de sua sede;
- 14.3 Registro no CREA/PR;
- 14.4 Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 14.5 Para a assinatura do Contrato, fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da Licitante vencedora pelo DER/PR.
- 14.6 O não comparecimento, no prazo caracteriza descumprimento total do contrato, com imposição das sanções previstas neste Edital.
- 14.7 Quando da assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:
 - a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.comprasparana.pr.gov.br, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, VÁLIDO E REGULAR (Decreto nº 9.762/2013); e
 - b) Declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete providenciar respectiva abertura até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL** deste Edital.
 - c) A certidão de registro com visto do CREA-PR de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966.
 - d) Garantia, nos moldes previstos no item 22 neste Edital.
- 14.8 A empresa vencedora não poderá(ão) apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do Contrato (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).
- 14.9 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital e das demais cominações legais.
- 14.10 Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, subordinando-se às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre a Licitante vencedora e o DER/PR, devendo o



referido documento ser assinado pelo representante legal da Contratada.

- 14.11 Os profissionais indicados pela Licitante deverão, obrigatoriamente, participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6º do Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.
- 14.12 A contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do CREA acompanhada do comprovante de pagamento do referido documento até a data assinatura do Contrato.
- a) Deverá ser registrada a ART, conforme preceitua a legislação vigente, em nome do(a)(s) Responsável(is) Técnico(s) constante(s) da Declaração de Responsabilidade Técnica apresentada de acordo com o **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO / PREPOSTO**. Todos os demais engenheiros contratados para os serviços deverão recolher ART complementar pelos serviços realizados.
- b) Caso os Profissionais indicados no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO / PREPOSTO** sejam Corresponsáveis, a Contratada deverá realizar as ART Complementares para os Profissionais, instituindo a corresponsabilidade técnica na execução dos serviços. As ARTs deverão corresponder às atividades que serão exercidas pelos profissionais, limitadas ao respectivo grau de responsabilidade (artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966).

CAPÍTULO XV

15 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE – PENALIDADES

- 15.1 A licitante estará sujeita às penalidades previstas no item seguinte quando:
- I. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - II. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - II.a. Deixar de entregar documento exigido no Edital;
 - II.b. Entregar documento falso;
 - II.c. Não manter a sua proposta;
 - III. Comportar-se de modo inidôneo;
 - IV. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- 15.2 As condutas previstas no item anterior serão submetidas às seguintes penalidades:
- I. Multa sobre o valor máximo total estabelecido pelo DER/PR para a contratação, nos seguintes percentuais:
 - de 0,2% no caso dos incisos II.a e IV do item anterior;
 - de 0,5% nos casos dos incisos I e III do item anterior;
 - de 1% no caso dos incisos II.b e II.c, do item anterior.
 - II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas no inciso II.a e II.c do item anterior;
 - III. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos I, II.b e III, do item anterior.



CAPÍTULO XVI

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À LICITANTE

- 16.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 161 e 162, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- 16.2 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, inclusive quando cumulada com a pena de multa, pertence ao Governador do Estado do Paraná.
- 16.3 A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR, é do Diretor Geral do DER/PR.
- 16.4 Os efeitos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR e declaração de inidoneidade estendem-se:
- a) Aos sócios de pessoa jurídica incursa nas penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedidas de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade, enquanto perdurar os efeitos das sanções;
 - b) À pessoa jurídica que tenha como sócia pessoa física integrante de sociedade que está sob os efeitos das sanções de suspensão temporária do direito de licitar e impedida de contratar com o DER/PR ou de declaração de inidoneidade.
- 16.5 A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contrato ou, no caso da licitante, cobrada judicialmente.
- 16.6 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo DER/PR, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.7 Se, para o pagamento da multa estipulada, for utilizado no todo ou em parte o valor da garantia, a mesma deverá ser recomposta pela contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.8 Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à Licitante.

CAPÍTULO XVII

17 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 O licitante vencedor deverá comprovar, para fins de assinatura do CONTRATO:
- a) Registro na Junta Comercial do local de sua sede;
 - b) Registro no CREA/PR;
 - c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 17.2 Para assinatura do CONTRATO fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação da empresa vencedora pelo DER/PR.
- 17.3 Quando da assinatura do CONTRATO a empresa vencedora deverá apresentar:
- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.comprasparana.pr.gov.br, com ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência, válido e regular (Decreto nº 9.762/2013);



- b) Declaração conforme **ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL** deste Edital de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete a abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal;
- c) Garantia, nos moldes previstos do item 22 neste Edital.
- 17.4 A empresa não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do CONTRATO (Lei nº 18.466/2015 e Decreto nº 1.933/2015).
- 17.5 O não comparecimento, no prazo fixado, caracteriza descumprimento total do CONTRATO, com imposição das sanções previstas neste Edital.
- 17.6 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deve apresentar à Diretoria de Operações do DER/PR:
- Matrícula específica dos serviços objeto do Termo de Referência junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e
 - Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa.
- 17.7 A minuta do contrato encontra-se apresentada no **ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO** deste Edital.

CAPÍTULO XVIII

18 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 18.1 Conforme definido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CAPÍTULO XIX

19 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1 O Gerente/Gestor do Contrato, mensalmente, procederá à medição dos serviços, mediante recebimento e certificação dos Relatórios e demais itens incorridos no período, elaborados de acordo com o contido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.
- 19.2 O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura;
- 19.3 Relatório Técnico mensal de atividades será valorado obedecendo os preços unitários constantes da proposta de preços ofertada;
- 19.4 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:
- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/Compras (Decreto nº 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato;
- 19.5 O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, considerando o previsto no



cronograma físico-financeiro estimado apresentado pela contratada. Ainda, os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados para cada serviço e com seu respectivo critério de pagamento (descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

- 19.6 Durante toda a vigência do contrato sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a contratada deve:
- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
 - b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.
- 19.7 Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA;
- 19.8 Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa;
- 19.9 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal
- 19.10 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo DER/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
- $$I = (TX / 100) / 365$$
- $$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
- I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
- 19.11 O DER/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CAPÍTULO XX

20 REAJUSTE DE PREÇOS

- 20.1 O reajuste de preços será calculado conforme **ANEXO XII – REAJUSTE DE PREÇOS**.

CAPÍTULO XXI

21 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS

- 21.1 Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas motivado exclusivamente pelo DER/PR, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação



Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CAPÍTULO XXII

22 GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1 A garantia pelo cumprimento do objeto contratual e pela responsabilidade indenitária decorrente de sanção consistirá em caução inicial, em percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades previstas com validade, no mínimo, equivalente ao prazo de vigência do CONTRATO.
- 22.2 Em caso de prorrogação do prazo de duração do CONTRATO, a garantia deve, igualmente, ser estendida.
- 22.3 Modalidades:
- a) Dinheiro;
 - b) Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - c) Fiança bancária, de um banco situado no Brasil, vedado o benefício da ordem conferido pelo artigo 827 do Código Civil Brasileiro e com prazo indeterminado;
 - d) Seguro garantia, acompanhado de Certidão de Regularidade, expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, do Ministério da Fazenda.
- 22.4 A garantia deverá ser apresentada à Diretoria de Operações do DER/PR em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura, da empresa vencedora, para assinatura do respectivo Termo Contratual, observando-se o seguinte:
- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio;
 - b) se oferecida nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à CONTRATADA decorrente da execução do objeto.
- 22.5 Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.
- 22.6 A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do CONTRATO, devidamente corrigida, se for o caso, mediante apresentação da Certidão de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), referente à Matrícula do objeto contratado.
- 22.7 O não recolhimento da garantia no prazo previsto, caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.
- 22.8 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXIII

23 IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA CONTRATADA - PENALIDADES

- 23.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no item seguinte quando:



- I. Deixar de assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
 - II. Ensejar o retardamento da execução dos serviços ou do fornecimento do objeto;
 - III. Incurrir em inexecução ou descumprimento contratual;
 - IV. Comportar-se de modo inidôneo;
 - V. Cometer fraude fiscal;
 - VI. Deixar de apresentar, em qualquer momento, inclusive quando da assinatura do Contrato, documento que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.
 - VII. Abandonar a execução do contrato, no todo ou em parte.
- 23.2 As condutas previstas no item anterior submeter-se-ão às seguintes penalidades:
- I. Multa sobre o valor total do CONTRATO, na época da infringência, nos seguintes percentuais:
 - a) De 0,05% no caso do inciso II, do item anterior, sendo a multa aplicada por dia de atraso sempre que ocorrer irregularidade no cumprimento do serviço/fornecimento;
 - b) De 0,5% nos casos dos incisos I e III, do item anterior;
 - c) De 1% no caso dos incisos IV e V, do item anterior;
 - d) De 2% no caso do inciso VI e VII, do item anterior;
 - e) E demais sanções aplicáveis pela legislação vigente.
 - II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o DER/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos quando praticadas as condutas previstas nos incisos I, II e III, do item anterior; e
 - III. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando praticada a conduta prevista nos incisos IV e V, do item anterior.
- 23.3 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.
- 23.4 Ao apresentar proposta, a CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

CAPÍTULO XXIV

24 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À LICITANTE E À CONTRATADA

- 24.1 O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 24.2 A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total no qual participou, será aplicada a quem:



- a) Retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
 - b) Não mantiver a proposta;
 - c) Apresentar declaração falsa;
 - d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
 - e) Apresentar documento falso;
 - f) Foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- 24.3 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.
- 24.4 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 24.5 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto n.º 11.727, de 2022.
- 24.6 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.
- 24.7 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
- 24.8 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 24.9 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 24.10 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, e na Lei Federal n.º 20.656, de 2021.
- 24.11 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

CAPÍTULO XXV

25 SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1 Conforme definido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CAPÍTULO XXVI

26 DURAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1 A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto.



- 26.2 O prazo de execução será de 730 (setecentos e trinta) dias corridos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço a ser expedida pelo DER/PR, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo contrato.
- 26.3 O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.
- 26.4 Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a empresa contratada deve apresentar à Diretoria de Operações do DER/PR:
- 26.4.1 Matrícula específica dos serviços objeto do Termo de Referência junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 26.4.2 Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA/PR, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela empresa.

CAPÍTULO XXVII

27 DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 27.1 O CONTRATO poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do art. 180 do Decreto Estadual 10.086/2022.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.
- 27.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 27.3 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao prestador de serviço.
- 27.4 O prestador de serviço, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste instrumento.

CAPÍTULO XXVIII

28 SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 28.1 A CONTRATADA se obriga, sob as penas da Lei, a não divulgar nem oferecer quaisquer dados e informações a terceiros, de forma direta ou indireta, referentes aos serviços prestados, bem como manter em sigilo qualquer informação confidencial obtida nas dependências da CONTRATANTE ou dela originária, ainda que não diretamente direcionada ao presente Contrato, a menos que expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 28.2 O CONTRATADO se compromete, para fins de sigilo e de confidencialidade, a adotar as medidas necessárias para que seus sócios, administradores, gerentes, coordenadores, advogados, agentes, consultores, empregados, representantes, prestadores de serviço, prepostos a qualquer título, sucessores e em geral por todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que tenham acesso a informações confidenciais, mantenham o sigilo e a confidencialidade acordada neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
- 28.3 Não serão consideradas confidenciais as informações que:
- a) sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
- b) sejam expressamente identificadas pela CONTRATANTE como não confidenciais;
- c) devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, sendo a divulgação, neste caso,



a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado a CONTRATANTE.

28.4 Esta cláusula de confidencialidade permanece vigente durante toda relação contratual e mesmo após o término do Contrato firmado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CAPÍTULO XXIX

29 DO DIREITO AUTORAL

29.1 Todos os direitos autorais e conexos, paternidade (o direito de ser reconhecido como autor da obra ou de qualquer ato), intelectualidade, patrimonialidade e titularidade sobre os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação pertencerão, exclusivamente, em âmbito mundial e de modo definitivo, a CONTRATANTE.

29.2 A CONTRATANTE, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderá modificar os produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato, o que se estende aos resultados oriundos a partir dos serviços prestados.

29.3 É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor da CONTRATANTE, junto aos profissionais por ela envolvidos na elaboração dos produtos e materiais desenvolvidos no âmbito desta contratação, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar a CONTRATANTE.

CAPÍTULO XXX

30 DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

30.1 O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

30.2 Ocorrendo divergências entre as disposições deste Edital e as contidas nas Normas Gerais para Licitat e Contratar com o DER/PR, prevalecerão as do Edital.

30.3 Havendo necessidade e fundamentada justificativa, o Órgão Licitante poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a abertura da sessão pública.

30.4 O resultado da presente licitação será publicado nos mesmos meios pelos quais foi divulgado o certame.

30.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

30.7 As questões porventura omissas deste Edital serão decididas pelo Pregoeiro, com base em princípios que ampliem a disputa e que não ofendam o interesse público e a segurança jurídica.

CAPÍTULO XXXI

31 DO FORO DO CONTRATO

31.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(assinado e datado eletronicamente)

Charles Urbano Hostins Junior

Superintendente Regional Oeste



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível no Protocolo n.º **22.089.384-7** e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>



ANEXO II

ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Disponível no Protocolo n.º **22.089.384-7** e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º
123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação,
quando e no que couber.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF:	Assinatura
---	------------



ANEXO IV

**MODELO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA RESPONSÁVEL TÉCNICO /
PREPOSTO [Preencher uma Indicação para cada Profissional]**

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e com o parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

Nome: _____	
Título: _____	CREA: _____
Atribuição: _____	
1 Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame, estarei disponível para a execução dos serviços contratados. Declaro também, para todos os efeitos legais, que as informações prestadas no meu currículo em anexo são verdadeiras.	
Assinatura do profissional: _____, data: _____	

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional:
Nome:	Nome:
CPF:	CREA
Assinatura: _____	Assinatura: _____

(*) Indicar somente o(s) profissional(s) indicado(s) para comprovação de qualificação técnica profissional que compõe(m) a equipe técnica proposta.



ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

O Signatário da presente, _____ Carteira de Identidade n.º _____,
representante legal, em nome da Empresa _____, CNPJ/MF _____,
declara:

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER/PR quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência ou recuperação judicial em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como acatará o disposto no item 28 deste Edital, que diz respeito ao sigilo e confidencialidade, e que, em qualquer tempo, exime a ora Contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que o mesmo estipular;
- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro da(s) pessoas jurídicas licitantes (individuais ou membro do consórcio) do CREA, se não for registrada no Paraná, e ao menos o protocolo de pedido de registro no CREA/PR, e que, em até 90 (noventa) dias do início do contrato, efetuará o seu registro da Pessoa Jurídica no CREA/PR;
Que para fins do disposto no inciso V do art. 73 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).
- 11) Que se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratual, do(s) engenheiro(s) indicados.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Assinatura:

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO - BANCO DO BRASIL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa/Consórcio _____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail
_____, declara o abaixo:

(Quando tiver conta no Banco do Brasil)

- 1) (empresa / Consórcio)....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016, que
possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência, conta corrente nº

(Quando não tiver conta no Banco do Brasil)

- 2) (empresa / Consórcio)....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF
nº, DECLARA, em cumprimento ao disposto no Decreto (PR) nº 4.505/2016, que
NÃO possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém está ciente que deve abri-la para
recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO VII

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DA PROPOSTA

Modelo disponível no Protocolo n.º **22.089.384-7** e no Portal Compras Paraná / Sistema GMS:

<http://www.administracao.pr.gov.br/Compras/>

DEMONSTRATIVO DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Conforme modelo indicado no **ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional Eng.:
Nome:	Nome:
CPF:	CREA
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO VIII

**MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI –
BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS**

Conforme modelo indicado no **ANEXO II – ORÇAMENTO REFERENCIAL E CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO.**

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa	Profissional Eng.:
Nome:	Nome:
CPF:	CREA
Assinatura:	Assinatura:



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, com sede e foro na Capital do Estado do Paraná, sita à Avenida Iguaçu, 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º _____, celebra o presente Contrato Administrativo com a empresa _____, localizada à Rua _____, no Município de _____, Estado do _____, CEP _____ – _____, Fone (____) _____, E-mail _____, CNPJ n.º _____, para a execução do contido na Clausula Primeira.

Esta licitação será regida pelo presente Edital, todos seus Anexos e Documentos nele mencionados, Modelos, Elementos Gráficos e Especificações, pela Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o Decreto Estadual n.º 10.086 de 17 de janeiro de 2022, a Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006 e suas alterações, o Decreto Estadual n.º 4.889 de 31 de maio de 2005, o Decreto Estadual n.º 33, de 1º de janeiro de 2015, e o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente a **execução dos serviços readequação de trecho não pavimentado, na rodovia estadual PR-459 entre o Entroncamento da PR-449 e o início do pavimento no município de Clevelândia, com extensão aproximada de 27,04 km, na área de abrangência da Superintendência Regional Oeste do DER/PR**, de acordo com o estabelecido neste termo, com foco na transparência, eficiência e no interesse público envolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato é **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

A vigência do CONTRATO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (cento e oitenta) dias corridos após o término do prazo de execução previsto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de **730 (setecentos e trinta) dias corridos**, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

- a) Esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, sítio <http://www.administracao.pr.gov.br/Compras> (Decreto n.º 9.762/2013); e
- b) Informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, considerando o previsto no cronograma físico-financeiro estimado apresentado pela contratada. Ainda, os pagamentos à licitante vencedora se darão em conformidade com os preços unitários ofertados para cada produto e com seu respectivo critério de pagamento (descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

- a) Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- b) Apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

O recurso financeiro para atendimento ao disposto na Cláusula Primeira será através do Empenho n.º _____, Dotação Orçamentária _____, Projeto Atividade _____, Natureza da Despesa _____, Fonte _____ – _____, datado de ____/____/20____.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XII – Reajustamento de Preços** deste Edital, e com a variação do seguinte índice, publicado na revista



Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas/Obras rodoviárias/Sinalização (coluna 39b);
- Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O Pregão Eletrônico n.º 0000/20__ GMS (protocolo n.º _____) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, serão parte integrante do contrato.

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ _____, conforme Guia de Recolhimento n.º _____, datada de _____, anexa ao processo, em atendimento ao item ____ do Edital.

Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade ser de 90 (noventa) dias além do prazo de execução dos serviços. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

As Condições Gerais de Contratos, disciplinam sobre os objetivos das próprias Condições Gerais de Contratos, os conceitos básicos, os regimes de execução, os elementos técnicos instrutores, os controles de execução, a qualidade e rendimento, do preço, os pagamentos, as garantias, os prazos, a responsabilidade técnica, as segurança do trabalho, a execução, as alterações contratuais, a inexecução, rescisão e penalidades, o recebimento, a avaliação de desempenho e os recursos administrativos.

A garantia do Contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor contratual, devendo ser complementada pelo CONTRATADO, quando da celebração de Termos Aditivos ou Apostilamentos ao Contrato original, quando couber.

Como condição para assinatura do Contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A caução referente ao reajuste, será retida pelo CONTRATANTE, quando devida, por ocasião do pagamento das parcelas.

Havendo acréscimo no valor contratual, o CONTRATADO deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o CONTRATANTE a descontar das faturas o valor correspondente.

As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados e da apresentação dos documentos exigidos no item 22.4 do Termo de Referência.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Conforme definido no item 13 no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Curitiba, __ de _____ de 20__.

Autoridade Competente do órgão/entidade Licitante

Nome: _____

CPF: _____

Representante Legal da Contratada

Eng. _____

CREA/ N.º _____

Responsável Técnico da Contratada



ANEXO X

MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Nome do órgão/entidade licitante

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito _____,
n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____, E-mail _____,
propõe à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante) a execução do objeto da Licitação supra referenciada,
tudo em conformidade com o Edital, contratos, termo de referência e demais Anexos da Licitação em
referência.

- 1) O preço proposto é de R\$ _____ (_____),
(VALOR POR EXTENSO)
- 2) O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados
a partir da data de abertura da Licitação.
- 3) A data base da proposta é ____/20___. (Mesma data base do Orçamento do DER/PR).

Se vencedora da licitação, assinará o Contrato Administrativo, na qualidade de representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____
e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____,
Título _____, CREA/n.º _____.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs.: Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o
valor por extenso.



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

A (empresa ou consórcio) _____, com sede na cidade de _____, na (rua, avenida, e-mail, etc.), n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, neste ato representada por _____ (nome do responsável ou representante legal), abaixo assinado, declara que conhece a abrangência dos serviços referente à Licitação em referência, ficando ciente de todos os detalhes do objeto de nossa proposta, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável da Licitante pela visita

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XII

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento de acordo com a variação do seguinte índice, publicado na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas - FGV:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas/Obras rodoviárias/Sinalização (coluna 39b);
- Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

A data base de apresentação da proposta não poderá ser inferior a data base do Orçamento do DER/PR. A contratada será inteiramente responsável pelos reajustes dos salários das equipes técnicas em decorrência de dissídios trabalhistas, convenções coletivas de trabalho ou demais legislações aplicáveis.

Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal nº 10.192, de 10/02/2001, publicada no D.O.U de 14/02/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

Caso decorra período superior a um ano, contado a partir da data base do orçamento do DER, o reajuste deverá ser solicitado pela CONTRATADA.

Somente ocorrerá o reajuste previsto no item anterior, para as parcelas que ultrapassarem o período mencionado.

O valor da parcela de reajuste deverá ser calculado conforme fórmula abaixo:

$$R = K * V_r$$

sendo

$$K = (I_1 / I_0 - 1)$$

Onde:

R = Valor da parcela reajustada.

V_r = Valor da parcela a ser reajustada (a preços iniciais).

K = Fator de reajustamento.

I₀ = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna: 39, correspondente ao mês e ano do orçamento referencial.

I₁ = Índice de Obras Rodoviárias - Consultoria (Supervisão e Projetos), calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e publicado na Revista "Conjuntura Econômica", Coluna Conjuntura: 39, correspondente ao mês e ano do reajuste.

Os fatores de reajustamento (K) deverão ser apresentados com 04 (quatro) casas decimais, eliminando-se



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



sempre a 5ª (terceira) casa decimal (função TRUNCAR do Excel) e as operações matemáticas para fins de reajuste deverão considerar apenas 02 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal (função TRUNCAR do Excel), independentemente da aproximação.

Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

Será permitida a repactuação nos termos da Legislação vigente.



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa/Consórcio _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de _____, n.º ____/____, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável da Licitante

Nome:

CPF:

Assinatura:



ANEXO XIV

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Descrição geral do canteiro de obras e serviços:

Consiste em padronizar a instalação dos canteiros de obras (obras temporárias), estabelecendo os padrões mínimos de habitabilidade e as condições necessárias de segurança dos trabalhadores, racionalizando seus espaços, tendo em vista as condições impactantes provocadas no meio físico. Devem ser previstas as condições definidas em cada tipo de canteiro, de acordo com o valor previsto da obra e com as reais necessidades, seguindo sempre as instruções ambientais e licenciamentos/autorizações específicas, contidas no Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR. São de total responsabilidade da contratada a instalação, operação, manutenção e desmobilização do canteiro, sempre com a aprovação do DER/PR.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de pequeno e médio porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) um módulo metálico, tipo Container, de 6,00 x 2,00 metros, ou um imóvel disponibilizado de área equivalente, como estrutura para escritório e pequeno almoxarifado;
- b) infraestrutura composta de rede hidráulica e elétrica, de acordo com o dimensionamento e com as necessidades do canteiro de obras.

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja igual ou inferior a R\$ 1 milhão.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de médio e grande porte:

A composição mínima do canteiro de obras é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 50m² de área, com áreas de circulação, lavatório e copa, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo,
- b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 16m², para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
- c) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório de controle, expedição e ferramentaria;
- d) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;
- e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos de análise e coleta das amostras do campo;



Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 1 milhão e inferior ou igual a R\$ 5 milhões.

Descrição do canteiro de obras e serviços para obras de grande porte:

A composição mínima do canteiro é a seguinte:

- a) escritório administrativo, em imóvel com no mínimo 120m² de área, contendo acomodações para abrigar a totalidade do pessoal técnico-administrativo, onde são instalados os setores de topografia, produção, administração e engenharia, com áreas de circulação, lavatório e copa;
- b) escritório de serviço e fiscalização, com área mínima de 40m², para acomodar todo o pessoal técnico da fiscalização;
- c) portaria principal e de apoio, com área compatível para o controle de entrada e saída no canteiro de obras;
- d) almoxarifado geral, com área compatível para estocar os materiais utilizados na obra, servindo, também, como escritório, expedição e ferramentaria;
- e) laboratório de campo, com área compatível para abrigar o pessoal e os equipamentos para análise e coleta das amostras de campo;

Este tipo de canteiro deve ser empregado em obras e serviços de engenharia cujo valor global contratual seja maior que R\$ 5 milhões.

A Gerencia Técnica dispõe de modelo de projeto arquitetônico e relação de equipamentos para instalação de laboratório em obras de restauração.

Medição do item mobilização e desmobilização:

A instalação do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, somente após a empreiteira atender, além de outras obrigações, a composição mínima do canteiro, o gerente de obras e serviços poderá efetuar a medição da primeira parcela de tal item.

A operação e manutenção do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, conforme cronograma físico financeiro do Anexo 1 Termo de Referência.

A desmobilização do canteiro de obras é medida pela parcela percentual prevista nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, conforme cronograma físico financeiro do Anexo 1 Termo de Referência.



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

À

(Nome do órgão/entidade licitante)

Referência: Pregão Eletrônico n.º ____/20__ GMS

Objeto: _____,

(empresa/Consórcio)....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º, DECLARA

para o(s) qual(is) apresenta Proposta, que conhece a legislação ambiental brasileira, notadamente a relacionada às atividades objeto deste Pregão (Decreto Federal 24.643/34, Lei Federal 6.902/81, Lei Federal 6.938/81, Resolução CONAMA 001/86, Decreto Federal 99.274/90, Decreto Federal 99.547/90, Decreto Federal 750/93, Resolução CONAMA 237/97, Lei Federal 9.985/00, Lei Federal 12.651/12 – Código Florestal, Código das Águas, Lei Estadual 5.793/80, Decreto Estadual 14.250/81, Lei Estadual 9.428/94, Lei Estadual 14.675/09, Normas, Diretrizes e Manuais do DER/PR, o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR, a Instrução de Serviço IS-05 e Diretrizes Ambientais Gerais do DER/PR, bem como as Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

(i) ratifica que tomou ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu Artigo 20 menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis";

(ii) tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos das Obras previstas nesta Licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;

(iii) se responsabiliza pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos aos cumprimentos dos planos e programas ambientais, sem custos adicionais para a Agência Contratante;

(iv) assume o compromisso de pôr à disposição das Obras, durante o seu andamento, um engenheiro ambiental, agrônomo ou florestal ou apto em ciências ambientais, como responsável por todos os serviços ambientais da Licitante para responder junto às responsáveis pela área ambiental da fiscalização e supervisão da obra e para obter as licenças necessárias ao andamento dos serviços; (Se necessário)

(v) se responsabiliza pelo efetivo atendimento às Licenças Ambientais e Autorizações Ambientais, assumindo as condições estabelecidas, sem custos adicionais para a Entidade Contratante;

(vi) se responsabiliza pela obtenção e pagamento de taxas das Licenças Ambientais, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do Licitante e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do Licitante, nas Obras objeto desta Licitação;

(vii) se responsabiliza pela obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto e de britagem e suas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização das Obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (ANM, IAT, IPHAN, FUNAI, DPU, e outros órgãos ambientais), quando necessários;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



(viii) assume toda a responsabilidade pela execução das Obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e nos planos e programas dos estudos ambientais, acompanhadas por Consultora contratada pela Agência Contratante e autorizadas pela Fiscalização da Agência Contratante;

(ix) assume toda a execução e custos inerentes à conservação, manutenção, monitoramento ambiental e recuperação ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas, bota-foras e caminhos de serviço;

(x) assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental das Obras;

(xi) assume, sem repasse para a Agência Contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados às Obras licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;

(xii) assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 30 do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;

(xiii) concluídas as Obras, responsabiliza-se pela entrega, à Agência Contratante, do Relatório de Controle Ambiental a ser aprovado pelo órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da Licença de Operação - LO das Obras; (Se necessário)

(xiv) assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental das Obras, inclusive as licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução da obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ 20__.

Responsável da Licitante

Nome:

CPF:

Assinatura:



**ANEXO XVI
DECLARAÇÃO LGPD**

Ao

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

Referência: Pregão Eletrônico n.º/2024 GMS e xxx ComprasGov

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação.
- 1.2. Referentes a participações societárias.
- 1.3. Informações inseridas em contratos sociais.
- 1.4. Endereços físicos e eletrônicos.
- 1.5. Estado civil.
- 1.6. Eventuais informações sobre cônjuges.
- 1.7. Relações de parentesco.
- 1.8. Número de telefone.
- 1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública.
- 1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa, dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Assinatura: